ATA Nº. 03
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Às nove horas (09hs) do dia quinze de janeiro de dois mil e vinte (15/01/2020), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 042, de 21/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos a abertura e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** (envelope "B") dos licitantes participantes da **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma e ampliação da estrutura da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alegre, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006..

Registramos a presença nos autos das ATAS nºs **001** (fls. 269-271) e **002** (fls. 304-306) elaboradas pela CPL, bem como que, a presença das análises por parte da área técnica (comissão de Engenharia) sobre as capacidades técnicas operativas e profissionais dos licitantes (fls. 275-277).

O aviso de reabertura da presente sessão pública, foi realizado na Imprensa Oficial, no Site da PMS, e, enviado comunicado por e-mail aos licitantes participantes. Tudo conforme se verifica as fls. 307-310 dos autos.

Registramos que, **não houve interposição de recurso** em face da analise e do julgamento da HABILITAÇÃO (envelope "A") dos licitantes participantes, sendo declarados todos os participantes como habilitados na fase anterior.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES

Conforme consta nos autos, procedemos com a abertura da presente sessão pública, visando à análise e o julgamento dos ENVELOPES "B" – Proposta de Preços dos licitantes que estão habilitados na fase anterior, sendo eles:

1. **CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA;**
2. **CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA.**

Registra-se que apenas a licitante CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA **não se enquadra como ME/EPP**, razão pela qual, não se beneficia nos termos e clausulas da LC 123.

Após as considerações iniciais, o Sr. Presidente da CPL disponibilizou os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS ao participante presente, visando suas análises aos mesmos, comprovando-se que, os envelopes estão devidamente lacrados e inviolados, inexistindo qualquer registro quanto a isso em sessão.

Feito isso, procedeu-se com a abertura dos respectivos envelopes, apurando seus conteúdos e disponibilizando os mesmos para análise dos presentes, sendo que, após as verificações, constatou-se que:

a) O menor preço global ofertado foi o da empresa **CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº. 32.468.498/0001-08, conforme MAPA abaixo;
b) De forma resumida, podemos apresentar os preços ofertados pelos licitantes com suas propostas classificadas e validas, conforme tabela/mapa abaixo. Vejamos:

Item	Licitante	Vr. Tt. Proposta
01	CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	R$ 271.193,82
02	CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA	R$ 287.330,59

Após as análises, a empresa **CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA** manifestou o uso do direito insculpido na LC 123, conforme registrado no item 6.9.2.12 do Edital, que diz:

> **6.9.2.12.** Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
>
> > **6.9.2.12.1. Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência**, que consiste na possibilidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.

Assim, fica consignado que a empresa **CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA** oferece proposta de preços no valor total global de **R$ 271.190,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e noventa reais)**. Podendo este valor ser inferior conforme arrendamentos no ato da elaboração das composições e planilhas, as quais a licitante passa a ter o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entregar junto ao protocolo geral da PMS, em novo envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente lacrado, contendo ao menos os seguintes documentos compatíveis com o valor ofertado: **a)** Carta Proposta, **b)** Planilha Orçamentária, **c)** Cronograma Físico-Financeiro.

De forma resumida, podemos apresentar os preços ofertados pelos licitantes com suas propostas classificadas e validas após a aplicação do uso da LC 123, conforme tabela/mapa abaixo. Vejamos:

Item	Licitante	Vr. Tt. Proposta
01	CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	R$ 271.193,82 (2º colocado)
02	CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA	**R$ 271.190,00 (1º colocado)**

CONCLUSÃO – ENVELOPE "B"

Por todo exposto, fica declarada como **VENCEDORA** da presente licitação, por apresentar o "*menor preço global*" em sua proposta, a empresa **CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA,** inscrita sob CNPJ nº. 10.662.694/0001-86 com o valor global de **R$ 271.190,00** (duzentos e setenta e um mil, cento e noventa reais), conforme mapa acima detalhado.

Após os devidos procedimento, abrir-se-á prazo recursal para os que desejarem possam se manifestar nos termos e moldes da legislação em vigor.

A presente decisão (cópia desta ATA) será disponibilizada na integra no site oficial da PMS (WWW.sooretama.es.gov.br).

Nada mais havendo, eu, **Eliane Rodrigues Felipe**, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da CPL e presentes.

RONISON MARANGONI ALVES
Presidente da CPL

ELIANE RODRIGUES FELIPE
Membro da CPL

ERICA MAIA FERRARI
Membro da CPL

CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA